



Câmara de Vereadores de
Porto da Folha
Estado de Sergipe

EMENDA ADITIVA Nº 003 /2020

REPROVADO Por 07 VOTOS
CONTRA, 03 VOTOS A FAVOR
Em 26 de JUNHO de 2020
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Adiciona Parágrafo Único: Fica garantido o repasse mensal de 0,5% do FPM ao Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei Nº 003/2020, LDO.

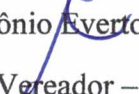
Art. 1 – Adiciona Parágrafo Único ao art. 2º inciso V, com a seguinte redação:


Parágrafo Único: Fica garantido o repasse mensal de 0,5% do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2 – Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha-SE, em 19 de Junho de 2020.


Antônio Everton de Rezende
Vereador – PT


Ana Lúcia Santos de Rezende
Vereadora - PODEMOS